DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

de 10 de Abril de 2002

sobre o encerramento das contas relativas à execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2000 (Comissão)

(2002/445/CE, CECA, Euratom)

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em conta o orçamento da União Europeia para o exercício de 2000,

— Tendo em conta a conta de gestão e o balanço financeiro consolidado relativos ao exercício de 2000 [SEC(2001) 528 — C5-0234/2001, SEC(2001) 529 — C5-0235/2001, SEC(2001) 531 — C5-0236/2001] [1],

— Tendo em conta o relatório anual relativo ao exercício de 2000, assim como os relatórios especiais do Tribunal de Contas e as respostas das instituições que deles foram objecto (C5-0617/2001) [2],

— Tendo em conta a declaração relativa à fiabilidade das contas e à legalidade e regularidade das operações subjacentes emitida pelo Tribunal de Contas nos termos do artigo 248.º do Tratado CE (C5-0617/2001),

— Tendo em conta a recomendação do Conselho de 5 de Março de 2002 (C5-0124/2002),

— Tendo em conta o artigo 276.º do Tratado CE, o artigo 78.º-G do Tratado CECA e o artigo 180.º-B do Tratado CEEA,

— Tendo em conta o Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977 e, nomeadamente, o seu artigo 89.º,

— Tendo em conta o artigo 93.º e o anexo V do seu Regimento,

— Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e os pareceres das comissões interessadas (A5-0103/2002),

A. Considerando que, nos termos do artigo 275.º do Tratado CE, é à Comissão que cabe estabelecer as contas;

1. Toma nota de que as receitas e as despesas autorizadas para o exercício de 2002 foram as seguintes:

	(em euros)
a) **Receitas** (*)	92 724 422 418,05
b) **Despesas** (**)	82 867 869 808,54
Dotações transitadas de 1999 para 2000 e anuladas	1 953 041 236,86
Variações cambiais durante o exercício	- 190 520 017,81
Total	**11 619 073 828,56**

(*) O montante bruto das receitas do exercício foi de 94 420,77 milhões de euros, tendo em conta as despesas incorridas pelos Estados-Membros com a cobrança dos recursos próprios (1 696,35 milhões de euros).

(**) O montante bruto das despesas orçamentais do exercício foi de 86 666,07 milhões de euros, tendo em conta as despesas negativas imputáveis ao FEOGA-Garantia (3 798,2 milhões de euros).

(1) JO C 370 de 27.12.2001.

(2) JO C 359 de 15.12.2001.

2. Toma nota de que as receitas totais se repartiram da forma seguinte:

		(em euros)
Recursos próprios		86 637 043 467,40
Excedentes disponíveis		4 541 233 800,45
Outras receitas (títulos 4 a 9)		1 546 145 150,20
	Total	**92 724 422 418,05**

3. Toma nota de que as despesas totais se repartiram da forma seguinte:

		(em euros)	*%*
1.	**Política agrícola comum**	40 466 689 400,02	50,88
2.	**Acções estruturais**	20 089 532 780,79	25,26
3.	**Políticas internas**	6 008 273 460,93	7,55
4.	**Acções externas**	4 986 774 469,38	6,27
5.	**Despesas administrativas**	4 685 921 539,15	5,89
6.	**Reservas**	186 290 500,00	0,23
7.	**Ajudas de pré-adesão**	3 112 433 238,83	3,91
	Total	**79 535 915 389,91**	**100,00**

4. Toma nota do seguinte balanço consolidado, estabelecido pela Comissão:

	ACTIVO	*(em euros)*
I.	**Despesas de estabelecimento**	0,00
II.	**Imobilizações incorpóreas**	3 319 803,29
III.	**Imobilizações corpóreas**	3 261 254 218,12
IV.	**Imobilizações financeiras**	1 856 483 517,61
V.	**Créditos a longo prazo**	2 236 322 170,79
VI.	**Existências**	82 368 240,13
VII.	**Créditos a curto prazo**	4 050 765 994,66
VIII.	**Aplicações de tesouraria**	28 372 890,52
IX.	**Valores disponíveis**	17 312 576 774,01
X.	**Contas transitórias**	83 729 930,21
	Total	**28 915 193 539,34**

	PASSIVO	*(em euros)*
I.	**Capitais próprios**	17 867 727 577,82
II.	**Provisões para riscos e encargos**	1 497 353 116,63
III.	**Dívidas a longo prazo**	2 886 469 565,04
IV.	**Dívidas a curto prazo**	5 968 181 979,75
V.	**Contas transitórias**	695 461 300,10
	Total	**28 915 193 539,34**

5. Aprova o encerramento das contas relativas à execução do orçamento geral para o exercício de 2000;

6. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho, à Comissão, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas e ao Banco Europeu de Investimento, e de a fazer publicar no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* (série L).

O Secretário-Geral
Julian PRIESTLEY

O Presidente
Pat COX